

17	06161-1	Cateter radiopaco, estéril, de acesso venoso central de longa duração, embalado em plástico tubular semi-rígido, transparente com tampa em lacre, no tamanho 1,1mm diâmetro x 20,3cm/19G 8" (Pediátrico)	330	UND	BIOMEDICAL/BIOMEDICAL	R\$ 40,00	R\$ 13.200,00
30	39791-1	Cateter duplo lúmen para cateterização de veia cava superior, esterilizado em óxido de etileno, contendo fio guia com kit introdutor. 7F (adulto)	1200	UND	BIOMEDICAL/BIOMEDICAL	R\$ 59,99	R\$71.988,00
VALOR TOTAL:						R\$ 91.188,00	

*O valor global estimado desta Ata é de R\$ 91.188,00 (Noventa e um mil, cento e oitenta e oito reais)
DRA ALESSANDRA LIMA LEAL
ORDENADORA RESPONSÁVEL.

Protocolo: 533435

HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS

PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2020 DE 13/03/2020.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94, Art. 145
Objetivo participar de Oficina de Alinhamento e Planejamento Estratégico da Rede Estadual das Ouvidorias do SUS/SESPA.
Origem: Salinópolis/PA - Destino: Belém/PA
Nome: MARIA IDALINA DA SILVA SOUSA
Período: 17 a 19.03.20 - Quantidade: 2 e 0,5(duas e meia) diárias
Ordenador de Despesas: Ana Denise da Silva Monteiro

Protocolo: 533519

HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ

DIÁRIA

PORTARIA: 028/2020

NOME: LUIZ VICENTE PEREIRA COELHO
MATRICULA: 8400427-4
CARGO: AGENTE DE ARTES PRATICAS
OBJETIVO: Realizar Transporte de Hemocomponentes do HENAB (ABAETE-TUBA) para o Hospital Regional de Cametá.
ÓRGÃO SOLICITANTE: H.R.C.
ORIGEM: CAMETÁ
DESTINO: ABAETETUBA
PERÍODO: 05 à 06/03/2020
Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 356,07 (Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Sete Centavos)
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.
VICTOR CORREA CASSIANO
DIRETOR DO HRC

Protocolo: 533541

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

Na publicação nº 533186, PORTARIA 022/2020-CPH, publicado no DOE nº 34.141 de 13/03/2020, onde se lê: Classificação orçamentária: 26.784.1486.8496-339030-0261, leia-se: Classificação orçamentária: 26.122.1297.8338 - 339030 - 0101.

Protocolo: 533426

HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA 112 DE 09 DE MARÇO DE 2020, PUBLICADA NO DOE Nº. 34.138 DE 10/03/2020.

ONDE SE LÊ:

SERVIDOR (ES):

CLEYDSON AMORIM DE SOUSA - MAT. 54184847-1

SAMARA SIRQUEIRAS DA SILVA - MAT. 5940400-1

LEIA-SE:

CLEYDSON AMORIM DE SOUSA - MAT. 54184847-1

Protocolo: 533375

DIÁRIA

PORTARIA Nº 124 DE 09 DE MARÇO DE 2020

OBJETIVO: PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE O SISTEMA ESTADUAL DE REGULAÇÃO - SER 2 (MÓDULO AMBULATORIAL), EM REDENÇÃO - PA.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.
ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL
DESTINO(S): REDENÇÃO/PA
SERVIDOR (ES):
SAMARA SIRQUEIRAS DA SILVA - MAT. 5940400-1
Nº 0,5 DIÁRIAS (COMPLETA)
PERÍODO: DE 10/03/2020
ORDENADOR: MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS

Protocolo: 533381

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO N.º 001, DE 04 DE MARÇO DE 2020/COGMEP
DISPÕE SOBRE A DATA DE INÍCIO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E ALUNOS PARA O PROCESSO DE EMISSÃO DE CARTEIRAS ESTUDANTIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A COMISSÃO GESTORA TRIPARTITE DA MEIA PASSAGEM INTERMUNICIPAL DO PARÁ -COGMEP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N.º 2.123 /2010 e demais dispositivos legais aplicáveis; CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº02/2010/COGMEP; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para a emissão de carteiras estudantis do exercício de 2020.

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer a data de 16 de março de 2020, como prazo inicial para credenciamento dos estabelecimentos de ensino de requererem a carteira estudantil para o exercício de 2020, e o envio da relação dos requerimentos, dos alunos que tem direito ao benefício junto à COGMEP.

Parágrafo único. Fica estabelecida a data de 30 de abril de 2020 como prazo final para a entrega da relação de que trata o caput.

Art.2º. O requerimento de que trata o art.1º deverá conter:

I - os dados do aluno;

II -foto do aluno com fundo branco;

III - dados da instituição.

§1º. O requerimento de que trata o caput deverá estar acompanhado de:

I - declaração de que o aluno encontra-se regularmente matriculado e o curso respectivo;

II - cópia da Carteira de Identidade e CPF;

III - comprovante de endereço que poderá ser feito através de conta de água ou luz, em nome do aluno ou de seus pais, contrato de locação com declaração reconhecida em cartório em nome do proprietário ou responsável pelo imóvel;